



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 34/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

Exclusiva ME E EPP

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I e II da Lei 14.133/2021

O Município de São Bonifácio, Inscrito no CNPJ Nº 82.892.340/0001-39, com sede na Avenida 29 de Dezembro, 12, Centro, São Bonifácio/SC, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENORPREÇO POR ITEM exclusiva ME e EPP**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 124/2023 e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

PRAZO LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO ADICIONAIS:

do dia 01/04/2025 até 04/04/2025, às 13h00min.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Para o e-mail licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com ou presencialmente até as 13:00 do dia 04/04/2025.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto eventual a contratação de empresa para fornecimento de serviços de publicações em mídia impressa (jornal) com circulação no Município de São Bonifácio – SC e em outras cidades da região.conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para o Município de São Bonifácio,

1.1. Compõem esta Dispensa de Licitação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
- b) ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA
- c) ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- d) ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1.O valor global estimado da contratação é de R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)

Paragrafo Primeiro: O contrato terá duração até 31/12/2025 ou até a entrega total dos serviços, o que



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

acontecer primeiro e poderá ser prorrogado na forma do Art 106 e Art 107 da Lei 14133/2021 se demonstrado ser vantajoso para a administração.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

3.1.A presente Dispensa de licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM, e os respectivos documentos, para fins de participação, deverão ser encaminhados via e-mail: licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com ou presencialmente até as 13:00 de 04/04/2025, juntamente com sua proposta.

3.2 O fornecedor interessado deverá encaminhar os documentos abaixo relacionados, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento:

a) **Proposta de Preço** deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo I** desta Dispensa, assinada por quem de direito;

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desta Dispensa serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação;

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesta Dispensa, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração municipal;

A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições constantes nesta dispensa e seus anexos

b) A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

- 1) Declaração que não incorre em fatos impeditivos;
- 2) Declaração de que não Emprega menor.

c) Habilitação Jurídica

- 1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Regularidade Fiscal

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

- 2) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- 4) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- 5) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.
- 7) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Qualificação Econômica - Financeira

- 1) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

f) Qualificação Técnica

- 1) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Poderá o Município revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

4.2 Poderá o Município anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que houver uma ilegalidade, de ofício ou terceiros.

4.3. A anulação deste procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Municipalidade.

São Bonifácio – SC, 01 de Abril de 2025.

**SAULO BUSS
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto eventual a contratação de empresa para fornecimento de serviços de publicações em mídia impressa (jornal) com circulação no Município de São Bonifácio – SC e em outras cidades da região.

2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES:

Item	Quantidade	Unidade	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
1	36	Publicações	Publicação de informativo do Município de São Bonifácio, tamanho de 1 página (26x34cm) por edição, distribuído 250 unidades de exemplares no Município, publicações no ano de 2025.	R\$ 550,00	R\$ 19.800,00
				Total:	R\$ 19.800,00

3. VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor total estimado é **R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)**.

4. Cronograma:

Data: Semanalmente

Local: Na Sede da Prefeitura Municipal de São Bonifácio.

Número de Exemplares: A empresa vencedora deverá fornecer semanalmente a quantidade de 250 exemplares.

Os exemplares de mídia impressa deverão ser entregues semanalmente na sede do município de São Bonifácio, no ano de 2025.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Entregar o objeto licitado em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo. Caso a entrega não seja realizada dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas no edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

5.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

5.3. Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos;

5.4. Substituir, de imediato, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes neste Termo ou que por qualquer motivo venha a ter defeito ou erro.

5.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de São Bonifácio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6. A Contratada deverá fornecer, a pedido da gestão do contrato e a qualquer momento, todas as informações relativas ao serviço ser prestado, bem como qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte.

5.7. A CONTRATADA não será responsável:

5.7.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

5.7.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstas neste edital e no Contrato a ser assinado com o Município de São Bonifácio.

5.8. O Município de São Bonifácio não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. No momento da entrega, será emitida pela contratante o Termo de Recebimento Provisório, consignando as quantidades do objeto deste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com as especificações exigidas, com defeito, incompleto, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício da contagem dos prazos.

6.1.1. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do produto recebido provisoriamente, será lavrado



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

Termo de Recusa assinado por responsável designado pela Secretaria solicitante, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;

6.1.2. O material entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los imediatamente, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega.

6.2. Após a entrega da Ordem de Fornecimento/Serviços, será designado, conforme o caso, um servidor, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá por conta da **Secretaria Municipal de Administração** pelo elemento:

“09 – 03.01.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 – 3.3.90.39.9.00.00.00”

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Comunicar a contratada de todas e quaisquer ocorrência relacionadas com o do objeto deste Termo de Referência.

8.2 Receber e fiscalizar a entrega dos itens deste Termo pela Contratada, verificando sua correspondência com as especificações prescritas, acompanhando, anotando as ocorrências e prestando toda e qualquer ação de orientação geral.

8.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que fazem parte do conjunto do objeto, em que a contratada apresentar fora das especificações;

8.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.5 Efetuar o pagamento desde que cumpridos requisitos estipulados neste Termo.

8.6 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente através de pessoa por ela indicada.

8.7 Exercer a fiscalização sobre o cumprimento das obrigações derivadas desse Termo e ainda aplicar multa ou rescindir o contrato caso haja descumprimento das cláusulas estabelecidas.

8.8 Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento das condições estabelecidas no Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu os produtos, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP;

9.2. Os itens recebidos fora das especificações do objeto não serão considerados, e por consequência, não haverá pagamento até que o problema seja sanado;

9.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

9.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

10. Exigências de habilitação

10.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;>

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA SOLICITANTE

11.1. Cumprir todos os compromissos assumidos no presente edital;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

11.2. Notificar a contratada, imediatamente, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas;

11.3. Efetuar os pagamentos devidos à adjudicatária, no prazo previsto neste edital;

11.4. Fornecer a contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

11.5. Rejeitar os itens entregues fora das especificações contidas neste Termo de Referência;

11.6. Manter arquivada, junto ao processo administrativo, toda a documentação a este pertinente.

12. RESCISÃO / MULTAS / SANÇÕES

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal, quando for de interessado mesmo, cabendo à contratada receber o valor das peças fornecidas até a data da rescisão.

12.2 A Prefeitura Municipal promoverá a rescisão do mesmo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empresa:

- I) não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;
- II) transferir o fornecimento dos materiais, no todo ou em parte ou;
- III) incidir em quaisquer das demais hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.3 A Prefeitura Municipal aplicará as seguintes multas de mora:

- IV) multa de 10% (dez por cento) do valor da fatura, relativa aos serviços executados em atraso, quando os serviços não tiveram o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à empresa mediante requerimento;
- V) multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para inicialização dos serviços;
- VI) multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

12.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e ampla defesa:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

- i. Advertência (verbal ou escrita) quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato; bem como nas faltas leves, nos casos em que não acarretem prejuízos de grande monta à execução do contrato, não eximindo o advertido, das demais sanções ou multas.
- ii. Multas de:
 1. 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, a critério da Prefeitura Municipal de São Bonifácio quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;
 2. 0,5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;
 3. Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;
 4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de São Bonifácio, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

13.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Demais cláusulas de gestão do contrato encontram-se pormenorizada no contrato.

São Bonifácio, 01 de Abril de 2025.

Cristiano Moreira Filho
Secretário de Administração



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MUNICÍPIO/UF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

1.2 **Objeto:** A presente licitação tem por objeto eventual a contratação de empresa para fornecimento de serviços de publicações em mídia impressa (jornal) com circulação no Município de São Bonifácio – SC e em outras cidades da região.conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para o Município de São Bonifácio. nos termos do termo de Referencia e seus anexos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para o Município de São Bonifácio, através de Dispensa de Licitação exclusiva ME e EPP .

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor máximo unitário	Valor máximo total
01		Unidade			

*Valor total POR EXTENSO:

*Manteremos nossa proposta por um prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias;

*Estão inclusos na presente proposta todas as despesas inerentes aos impostos, tributos, contratação de pessoal e outras necessárias a boa execução do objeto a ser contratado.

Local

data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Empresa: _____, **CNPJ:** _____, **por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a).** _____, **DECLARA, sob as penalidades da lei:**

- () a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- () o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, **quando couber;**
- () pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- () o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, **se couber; e**
- () o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
- () Que possui equipamentos (brinquedos) de qualidade e monitores preparados para a prestação de serviço.

(Local e data.)

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 34/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2025

Contrato que entre si celebram o Município de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, com endereço na Av. 29 de Dezembro, 12, Centro – São Bonifácio/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.340/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Saulo Buss, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade Nº 3354169– SSP/SC e CPF nº 016.449.909-11, residente e domiciliado a Rua 23 de Agosto - Centro - São Bonifácio/SC, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa XXXXX, pessoa jurídica.....CNPJ, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 34/2025, Dispensa de Licitação nº 14/2025, homologado em, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente ao Art. 75, inciso II, da mesma Lei, Decreto Municipal nº 124/2023, demais disposições que regem a execução dos Contratos Administrativos, vinculados ao Processo Administrativo nº 34/2025, Dispensa de Licitação nº 14/2025 a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto eventual a contratação de empresa para fornecimento de serviços de publicações em mídia impressa (jornal) com circulação no Município de São Bonifácio – SC e em outras cidades da região.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste Contrato independentemente de transcrição os seguintes documentos: Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Documentos da Contratada, Proposta, Parecer Jurídico, Processo Administrativo nº 34/2025, Dispensa de Licitação nº 14/2025, e demais anexos, além das normas e instruções legais vigentes, que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO

3.1. Este Contrato terá seu valor global fixado em R\$ (.....), conforme proposta de preço que é parte integrante deste contrato.

3.1.1. Sobre o valor pago incidirão todos os descontos previstos na legislação pertinente à espécie do Contrato.

3.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura pela contratada. Os pagamentos serão realizados de acordo com a execução de cada módulo.

3.3. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao



contratante;

3.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

3.6. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. Deverão ser apresentadas anexas a Nota fiscal, as seguintes certidões: FGTS, Trabalhista, Municipal, Estadual, Federal e Previdenciária.

3.8. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

3.9. A fatura/nota fiscal deverá ser emitida, em nome do Município de São Bonifácio inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.340/0001-39, e deverá ter o destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, conforme as regras de retenção de Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal nº 108/2023. Os documentos emitidos em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

3.9.1. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

3.9.2. Os fornecedores isentos de retenção de imposto de renda deverão encaminhar a Nota Fiscal acompanhada da declaração de isenção, conforme estabelecido no ANEXO II, da IN 002/2023/SMF;

3.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

OBS.: O índice a ser utilizado será o **INPC - Índice Geral de Preços ao Consumidor**.

3.10.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.



CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Secretaria Municipal de Administração, pelo elemento:

Despesa: “09 – 03.01.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 – 3.3.90.39.9.00.00.00”

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Em conformidade com o artigo 140 da lei 14.133/21, o recebimento do objeto da presente licitação será de responsabilidade da Secretaria solicitante;

5.2. Caso a prestação de serviços não ocorra no prazo determinado, estará à Contratada incorrendo em atraso do serviço e sujeita à aplicação das sanções prevista no edital e seus anexos;

5.3. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, assinado por responsável designado pelas secretarias o licitante, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal;

5.4. Após a entrega da Ordem de Compra/Serviço, será designado, conforme o caso, um servidor, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

5.5. O responsável designado pela secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Quanto ao **REAJUSTE** do contrato, fica estabelecido que:

6.1.1. Na hipótese do contrato sofrer prorrogação e ultrapassar a vigência de 12 (doze) meses, o índice de reajuste será o **INPC - Índice Geral de Preços ao Consumidor, a aplicação do reajuste será pela data do orçamento.**

§ 1º Os contratos somente podem sofrer reajustamento de preços se tiver prazo de duração superior a 12 (doze) meses.

6.1.2. A aplicação do reajuste de preços será contada a partir da data do orçamento.

6.1.3. No caso do contrato sofrer mais de uma prorrogação e gerar o direito de reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido;

6.1.4. Quando houver atraso na entrega do objeto ou na execução dos serviços por culpa da contratada, e que por isso gerou a prorrogação por prazo do contrato, o reajuste não será devido e nem obrigatório pelo Município de São Bonifácio.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o objeto/serviço licitado em prazo não superior ao máximo estipulado no e seus anexos. Caso a



entrega não seja realizada dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no Processo Administrativo 34/2025

7.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

7.3. Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do serviço.

7.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São Bonifácio.

7.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

7.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de São Bonifácio;

7.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de São Bonifácio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.8. A CONTRATADA não será responsável:

7.8.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

7.8.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital e no Contrato a ser assinado com o Município de São Bonifácio.

7.9. O Município de São Bonifácio não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam representantes ou quaisquer outros.

7.10. REPRESENTANTES

7.10.1 – Os representantes das partes constantes no corpo inicial deste contrato terão autorização para representá-las em todos os assuntos relacionados ao Objeto e Abrangência neste definido e, aos quais, deverão ser dirigidas todas as informações relativas a este Contrato.

7.10 .2 – Se houver a substituição do representante, por uma das partes, tal fato deverá ser comunicado por escrito à outra parte.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Município de São Bonifácio, depois de empenhada e encaminhada a Ordem de Compra/Serviço, compromete-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

8.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;



8.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

8.1.4. Rejeitar, em todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

8.1.5. Comunicar as empresas, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

9.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- Advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- Na aplicação das sanções serão considerados:
 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - As peculiaridades do caso concreto;
 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

• Multas (que deverão ser recolhidas em favor do Município de São Bonifácio):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos serviços entregues com atraso (Ordem de Compras), por dia de atraso na prestação dos serviços, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesse edital, como também a inexecução total do contrato;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Compras (OC), por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas no Edital.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 10% (dez por cento) do valor total do somatório dos serviços prestados em desacordo com o Edital e a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

f) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;

g) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;

• As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO

10.1. Neste contrato, são conferidas ao Município as prerrogativas de:

10.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da contratada;

10.1.2. Aplicar as penalidades previstas pela a inexecução total ou parcial do ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no capítulo VII da Lei 14.133/21, com as devidas justificativas e após aprovação prévia pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato;

12.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III e estará sob as consequências determinadas pelo art.139, todos da Lei n.º 14.133/2021;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou



suspensão, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência;

12.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando dele fazer parte;

12.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo válido até 31/12/2025 ou até o recebimento da totalidade dos serviços, o que ocorrer primeiro.

13.2 O presente contrato pode ser prorrogado até o limite permitido pela legislação vigente, de acordo art. 106 e 106, da Lei Federal nº 14133/2021, se o interesse público e for demonstrato a vantajosidade para o Município de São Bonifácio e por tratar-se de serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e fiscalização e contratos pertinente aos serviços ora contratados, será exercida pela Contratante através Secretaria Solicitante, o qual ficará responsável pelo termo de recebimento dos serviços.

14.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

- a) o fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- b) identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- c) o fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;



e) o gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.6. A fiscalização da prestação do objeto deste Contrato será exercida pela Senhor Nelsina Steffen Peters, neste ato denominado Fiscal do respectivo Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. Este contrato está vinculado a Dispensa de licitação n.º 34/2025 para o presente contrato arrima-se no quanto disposto no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Lei n.º 14.133/21 e suas alterações regerão a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar. Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias fotocopadas e datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada.

São Bonifácio,dede 2025

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura:.....

Nome:

CPF:

Assinatura:.....

Nome

CPF:
